



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2023 - Paulo Pereira Filho - Dispõe sobre a Criação de Comissão de Assuntos Relevantes para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

TRAMITAÇÃO

| | |
|--------------------|---------------------------|
| Data da Ação | 26/09/2023 |
| Unidade de Origem | Secretaria da Câmara |
| Unidade de Destino | Secretaria da Câmara |
| Status | Publicação Jornal Oficial |

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 25 de setembro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 26 de setembro de 2023.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 4.184, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Plano de Preservação e Recuperação de Nascentes e Corpos de Água do Município.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Preservação e Recuperação de Nascentes e Corpos de Água do Município, cujos objetivos estão estabelecidos no art. 3º desta Lei.

Art. 2º O Plano de Preservação e Recuperação de Nascentes e Corpos de Água do Município é um instrumento de planejamento, embasado em levantamentos e dados técnicos, que tem por finalidade orientar as ações públicas e privadas, visando à proteção e preservação das nascentes e olhos d'água existentes no Município.

Art. 3º O Plano de Preservação e Recuperação de Nascentes e Corpos de Água tem como objetivos:

- I - a identificação e localização, através de levantamento cartográfico, das nascentes de água existentes no Município;
- II - a demarcação das áreas de nascente, por meio de sinalização indicativa quanto à localização geográfica, fluxo e qualidade da água;
- III - a preservação das nascentes identificadas e catalogadas;
- IV - a conservação e recuperação das margens dos cursos d'água;
- V - a proteção do ecossistema de manutenção do regime hidrológico;
- VI - a melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes nas áreas dos mananciais;
- VII - a melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas às nascentes d'água.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo:

I - a universalização das informações decorrentes da realização do estudo previsto no inciso I do art. 3º, com sua disponibilização digital de forma gratuita;

II - a adoção de medidas, inclusive por meio da realização de campanhas educativas, que conduzam a conscientização dos municípios com relação à importância da preservação das nascentes de água;

III - a implementação de iniciativas próprias e, especialmente, incentivo e apoio às ações de organizações não governamentais, inclusive empresas do setor privado, permitindo-lhes, sob a supervisão do Poder Executivo, responder pelas ações de preservação e conservação dessas áreas.

Art. 5º Os empreendimentos, públicos ou privados, que tenham ou possam ter influência sobre a preservação das nascentes d'água, devem ser submetidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para emissão de diretrizes e aprovação final dos projetos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ELIANE DO NASCIMENTO NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 123/2023, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que institui no Calendário Oficial de Hortolândia a Corrida dos Trabalhadores da Limpeza Urbana – Corrida dos Garis.

Projeto de Lei nº 124/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 660.000,00.

Projeto de Resolução nº 16/2023, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a Criação de Comissão de Assuntos Relevantes para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Audiência Pública:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - FINANÇAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Hortolândia, através de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º e parágrafo único do Art. 48, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com as regras estabelecidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, convida o público interessado e a toda população Hortolandense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA A APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º e 4º BIMESTRE DE 2023 E DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023**, que será acompanhada pela **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, sob a Presidência do Vereador Ananias José Barbosa, que será realizada no dia **27 de setembro de 2023, quarta-feira, às 10h, no Plenário Geraldo Costa Camargo**, sito a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Bairro Parque Gabriel, em Hortolândia. A presente Audiência Pública terá sua transmissão on-line feita através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.hortolandia.sp.leg.br> (home page da Câmara Municipal de Hortolândia).

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

A Câmara Municipal de Vereadores de Hortolândia, através de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no artigo 36, §5º, da Lei Complementar nº 141/12, combinado com as regras estabelecidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, convida o público interessado e a toda população Hortolandense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será acompanhada pela **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, sob a Presidência da Vereadora Márcia Cristina Campos, que será realizada no dia **29 de setembro de 2023, sexta-feira, às 9h, no Plenário Geraldo Costa Camargo**, sito a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Bairro Parque Gabriel, em Hortolândia. A presente Audiência Pública terá sua transmissão on-line feita através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.hortolandia.sp.leg.br> (home page da Câmara Municipal de Hortolândia).

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRESSÃO OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: [@prefeituradehortolandia](https://www.instagram.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/prefeituradehortolandia) hortolandia.sp.gov.br